

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 002 de 03 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição Parcelada de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO).

- **DATA DE ABERTURA** : 21.01.2011 (Sessão Pública para Recebimento das propostas e documentação de habilitação)

- **HORÁRIO** - 08:00 horas

- **TIPO DA LICITAÇÃO** : Menor Preço por Item

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA** : Prefeitura Municipal de Cortês

- **EMAIL:** cpl.pmc@hotmail.com

- **TELEFONE/FAX:** (81) 3687 – 1151 RAMAL 204
(81) 3687 – 1158 - FAX

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 002 de 03 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais

DOCUMENTOS, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PROCESSO N.º 002/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição Parcelada de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO).

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. TIPO DE LICITAÇÃO
4. LEGISLAÇÃO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
13. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
14. RECURSO ADMINISTRATIVO
15. ADJUDICAÇÃO
16. HOMOLOGAÇÃO
17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
19. CONTRATO
20. EXECUÇÃO DO CONTRATO
21. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 22. PENALIDADES
- 23. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 24. FORO

1. PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS e a Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item – Processo nº 002/2011, Aquisição Parcelada de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO), conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos.

1.3 O PREGÃO será realizado **dia 21 de janeiro de 2011**, com início às **08:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, sito, à Rua Cel. José Belarmino, nº. 48, Centro, Cortês – PE.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição Parcelada de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 002, de 03 de fevereiro de 2010, e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 06 – Fundo Municipal do Idoso;

Função: 14 – Direitos da Cidadania;

Programa de Trabalho: 14.241.0021.2029.00 – Manutenção Integral ao Idoso;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 20 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 05 – Fundo Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.243.0021.2034 – Manutenção do Projoovem;

Natureza das Despesas: 33.9030.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 14 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0021.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Poder Executivo;
Sub Unidade: 04 – Secretaria de Trabalho e Ação Social.
Função: 08 – Assistência Social;
Programa de Trabalho: 09.122.0021.2021 – Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade;
Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 20 – Poder Executivo;
Sub Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Programa de Trabalho: 08.243.0021.22021 – Manutenção do PETI;
Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 20 – Poder Executivo;
Sub Unidade: 15 – FUNDEB
Função: 12 – Educação;
Programa de Trabalho: 12.365.0021.2173 – Gestão Administrativa do Ensino Infantil 40%;
Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cortês – PE;
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cortês - PE
Pregão Presencial nº 002/2011
Processo nº 002/2011
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cortês – PE
Pregão Presencial nº 002/2011
Processo nº 002/2011
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. DA AUTENTICAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas**

ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.

7.3.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº1):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Redigida em 01 (uma) via, em linguagem clara e precisa, marca dos produtos, com folhas numeradas de preferência encadernadas ou em pastas, descrita conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Devendo constar preço unitário e total do item, ambos em algarismo e por extenso, com apenas duas casa decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;

f) Não será admissível cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

h) Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

- i) Conter na proposta aceitação dos produtos caso apresente problemas;
- j) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2 A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.3 O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a R\$ R\$ 29.392,08 (Vinte nove mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos).

8.4 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

a.4 devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n^o 01).

9.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3^o da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06. (Anexo V)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n^o 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

9.2. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital.

A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):

11.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

a.4 devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei.

d) Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);

e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Revendedor, fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou por outros órgão(s) competentes(s);

b) Atestado de regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atestando que o imóvel preenche as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COCISP);

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O edital completo será disponibilizado, através de solicitação via e-mail no seguinte endereço: cpl.pmc@hotmail.com, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, na Rua Cel. José Belarmino, nº48, Centro, Cortês – PE, ou pelo telefone (81) 3687-1151 Ramal (204), fax (81) 3687-1158.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com

o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com Preço fora de mercado;

13.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.8 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que poderá ser estipulada pela pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.11 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.12 Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.13 Considera-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.15 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.17 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.18 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.19 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.20 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

14.6. O **recurso** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1. A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Estado o Extrato dos Contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data da sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, entregue quinzenalmente nas unidades de ensino, de acordo com os produtos especificados, a partir das requisições formais da PMC.

18.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

18.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

19. DO CONTRATO:

19.1 Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Cortês-PE e pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal Nº 673/93, Art. 3º Inciso IX de 19 de Abril de 1993 e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, ou até data que se cumpra com a quantidade estimada, 31/12/2011.

19.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

19.7 Na ocorrência de reajuste, conforme previsto no item 21.2, será efetuado apostilamento ao contrato, dispensando-se, assim, a celebração de aditamento, conforme art. 65, § 8.º da Lei 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO:

20.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cortês, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

21.1 O pagamento será mensal, efetuado em cheque nominal, diretamente a empresa vencedora, de acordo com as quantidades solicitadas e após o recebimento definitivo do objeto licitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

21.2 O preço proposto para o item correspondente ao fornecimento da carga de gás, será reajustado quando houver autorização da Agência Nacional do Petróleo. Os valores cobrados pelo contratado serão constantemente acompanhados pelo fiscal do contrato, por intermédio do site www.anp.gov.br, que se certificará que os preços cobrados estão de acordo com o preço de mercado divulgado pela ANP, entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo;

22. DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem não entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no

prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cortês após a assinatura do contrato.

23.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

23.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24 – DO FORO

24. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cortês, 04 de janeiro de 2011.

Adalci Cristina Souza de França
**Pregoeira da Prefeitura Municipal
de Cortês – PE**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 002/2011, Pregão Presencial nº 002/2011, do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa para **Aquisição Parcelada de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo)**, destinado à **Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO)**, no exercício de 2010, conforme quantidade e especificações constantes neste termo.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor máximo admissível **R\$ 29.392,08 (Vinte nove mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme o item abaixo:

QUANTIDADES ESTIMADAS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO	PREÇO
------	------	-------	--------------------------	-------	-------

				UNIT. R\$	TOTAL. R\$
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
01	UNID	557	Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg	35,67	19.868,19
			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
01	UNID	20	Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg	35,67	713,40
			PROJOVEM		
01	UNID	50	Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg	35,67	1.783,50
			PROGRAMA DO IDOSO		
01	UNID	40	Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg	35,67	1.426,80
			PETI – POGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
01	UNID	80	Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg	35,67	2.853,60
			CRECHES		
01	UNID	77	Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg	35,67	2.746,59
Valor Total R\$.....(Vinte nove mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)					29.392,08

- Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no item, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, entregue quinzenalmente nas unidades de ensino, de acordo com os produtos especificados, a partir das requisições formais da PMC.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)

..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2011

Srª. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 002/ 2011**, cujo objeto é a contratação de empresa para

fornecimento Parcelado de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO)

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS (PE)
À Pregoeira,
Pregão Presencial n ° 002/2011

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão nº 002/2011, a ser realizado em ___/___/___, nessa Prefeitura, às 08:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (srª) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE (pessoa jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (Sr^a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2011, Processo nº 002/2011.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de Preço

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone para contato - Fax]
[E-mail]

Processo nº 002/2011
Pregão Presencial nº 002/2011

Objeto: Aquisição Parcelada de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO).

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		

				Valor Total - (por extenso)	
PROJOVEM					
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
PROGRAMA DO IDOSO					
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
PETI – POGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
CRECHES					
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
Valor Total da Proposta.....				R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)	

- * Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;
- * Aceitamos devolução de mercadorias caso apresente problemas;
- * Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

(Cidade)dede 2011.

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

Minuta de Contrato nº _____/2011

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÁS DE COZINHA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORTÊS – PE E**

_____.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante, o Município de Cortês/PE, com sede na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês - PE CNPJ/MF 10.273.548/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Genivaldo dos Santos**, brasileiro, casado, CPF/MF _____, residente nesta Cidade de Cortês/PE e, do outro lado, como contratada, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, _____ - _____, _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de

_____, Pernambuco, as partes têm contratado a aquisição de gás de cozinha (GLP), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº _____/2011 e rege-se pela Lei Federal nº de 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal Nº 673/93 Art. 3º Inciso IX de 19 de abril de 1993, e alterações bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), destinado à Merenda Escolar das Unidades de Ensino do Município, CRECHES, Secretaria de Ação Social e Programas Sociais: (PETI, PROJOVEM e PROGRAMA DO IDOSO).O valor total estimado para o presente contrato é R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E SUA FORMA

Serão realizados pagamentos mensais, pelo Município contratante, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas Requisições Formais da Prefeitura, contendo a especificação do produto e devidamente atestado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, a seguir listado, são provenientes do orçamento municipal para o corrente exercício.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 06 – Fundo Municipal do Idoso;

Função: 14 – Direitos da Cidadania;

Programa de Trabalho: 14.241.0021.2029.00 – Manutenção Integral ao Idoso;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 20 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 05 – Fundo Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.243.0021.2034 – Manutenção do Projovem;

Natureza das Despesas: 33.9030.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 14 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0021.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 04 – Secretaria de Trabalho e Ação Social.

Função: 08 – Assistência Social;

Programa de Trabalho: 09.122.0021.2021 – Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Programa de Trabalho: 08.243.0021.22021 – Manutenção do PETI;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 15 – FUNDEB

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.365.0021.2173 – Gestão Administrativa do Ensino Infantil 40%;

Natureza das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº ____ / 2011, com todas as suas especificações.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		
				Valor Total - (por extenso)	
			PROJOVEM		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg		

				Valor Total - (por extenso)		
				PROGRAMA DO IDOSO		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg			
				Valor Total - (por extenso)		
				PETI – POGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg			
				Valor Total - (por extenso)		
				CRECHES		
01	UNID		Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo) - Botijão – 13 Kg			
				Valor Total - (por extenso)		
Valor Total da Proposta.....				R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se até 31.12.2011, ou até data anterior, desde que os fornecimentos atinjam o volume contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, entregue quinzenalmente nas unidades de ensino, de acordo com os produtos especificados, a partir das requisições formais da PMC.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas compras de gás de cozinha em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

O preço contratado para fornecimento da carga de gás, será reajustado quando houver autorização da Agência Nacional do Petróleo. Os valores cobrados pelo contratado serão constantemente acompanhados pelo fiscal do contrato, por

intermédio do site www.anp.gov.br, que se certificará que os preços cobrados estão de acordo com o preço de mercado divulgado pela ANP, entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste contrato, poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);

2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
3. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
5. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
6. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
7. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Cortês, _____ de _____ de _____.

MUNÍCIPIO DE CORTÊS
José Genivaldo dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

P/Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº